



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**Contrato nº 006/2020**

**Contratante:** MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

**Contratado:** SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC

**Objeto:** Consultoria Especializada em Vitivinicultura.

**Vinculação:** Processo de Licitação n. 06/2020 – Dispensa de Licitação n. 03/2020.

Que entre si fazem de um lado o Município de Marema – SC, com sede Administrativa sito a Rua Vidal Ramos n. 357, centro, Marema, CGC n. 78.509.072/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **ADILSON BARELLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Marema, inscrito no CPF nº 773.907.339-34 e RG nº 2431664 SSP/SC, de ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – SEBRAE/SC**, inscrita no CNPJ sob o nº 82.515.859/0001-06, Com sede na Rodovia SC 401, km 01, lote 02. Parque Tecnológico Alpha – bairro João Paulo, Florianópolis – SC, neste ato representado por **DOUGLAS LUÍS TRES**, Brasileiro, Solteiro, Gerente Atendimento Empresarial, inscrito no CPF nº 660.819.479-04, e **Enio Alberto Parmeggiani**, Brasileiro, casado, administrador, Gerente Regional Oeste, inscrito no CPF nº 347.229.120-68. De ora em diante simplesmente denominado de **CONTRATADO**, e amparado na Lei Federal Nº 8.666/93, consolidada com as alterações pelas Lei Federais Nº 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação do serviço, descritos e caracterizados no Processo Licitatório nº. 06/2020, na modalidade de Dispensa de Licitação Compras e Serviços nº. 03/2020, mediante as cláusulas especificadas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

O presente instrumento está amparado no artigo 24, XIII, da Lei n.º 8.666/93, e se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO**

Constitui-se objeto deste instrumento a execução de HORAS DE CONSULTORIA DESTINADAS AOS PRODUTORES RURAIS E ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO pelo **CONTRATADO** ao **CONTRATANTE**, conforme características, objetivos e metodologia discutidos e aprovados de comum acordo entre as partes.

§ 1º. O PROGRAMA DE CONSULTORIA foi desenvolvido pelo **CONTRATADO**, detentor da metodologia e sua aplicação, configurando-se como única sociedade civil habilitada a desenvolvê-lo.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

**CLÁUSULA TERCEIRA - MODO DE EXECUÇÃO**

Para realização dos serviços objeto deste instrumento, o CONTRATADO prestará:

**- 216 Horas de Consultoria Especializada em Vitivinicultura (18 produtores);**

Durante o prazo estabelecido na cláusula Quarta deste instrumento.

§ 1º. O CONTRATADO disponibilizará ao CONTRATANTE consultor credenciado durante o prazo estabelecido na Cláusula Quarta deste instrumento.

§ 2º. O CONTRATANTE, por sua vez, colocará à disposição do CONTRATADO um técnico selecionado pelo CONTRATANTE, a fim de acompanhar e absorver a metodologia do projeto ficando o mesmo responsável pela implantação das ações ao término do presente instrumento.

§ 3º O repasse da metodologia implica a consequente assimilação da mesma pelo técnico do CONTRATANTE, tornando-se, portanto, corresponsável pela realização dos serviços.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO**

A execução dos serviços objeto deste instrumento terá a duração prevista de 10 meses, fixando seu início para fevereiro de 2020.

**CLÁUSULA QUINTA - VALOR AJUSTADO E FORMA DE PAGAMENTO**

O valor global dos serviços objeto deste instrumento é de **R\$ 12.420,00** (Doze mil e quatrocentos e vinte reais) a ser pago da seguinte forma:

**Parágrafo primeiro:** O CONTRATANTE desembolsará o valor total em 10 parcelas de **R\$ 1.242,00** (Um mil e duzentos e quarenta e dois reais), referente a Consultoria Especializada em Vitivinicultura, perfazendo um valor total de **R\$ 12.420,00**. (Que serão pagas até o dia 10 do mês subsequente ao mês da prestação do serviço)

**Parágrafo segundo:** No caso de não pagamento, o contrato poderá ser imediatamente rescindido com a paralisação automática dos serviços contratados.

**CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização e o acompanhamento dos serviços do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados e devidamente credenciado. O CONTRATANTE designa como Gestor e Fiscal a servidor publico Sr. Chanquerli Fernando Cherobim, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

a) pelo CONTRATANTE, a qualquer momento, desde que liquide o valor correspondente ao custo do trabalho verificado até a data da rescisão, se ocorrer interrupção dos trabalhos por sua responsabilidade;

b) pelo CONTRATADO, se o CONTRATANTE não cumprir o disposto na cláusula quinta deste instrumento, cuja execução só terá continuidade após o cumprimento da obrigação.

**CLÁUSULA OITAVA – PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste instrumento é de 01 de fevereiro de 2020 a 30 de dezembro de 2020.

**CLÁUSULA NONA - FORO**

Fica eleito o foro da sede do CONTRATANTE, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias oriundas da execução deste contrato.

E por estarem de acordo, firmam o presente contrato em três (03) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os seus efeitos legais.

Marema, 20 de janeiro de 2020.

---

**ADILSON BARELLA**  
Prefeito Municipal

---

**CHANQUERLI FERNANDO  
CHEROBIM**  
Fiscal Do Contrato

---

**DOUGLAS LUÍS TRES**  
Gerente Atendimento  
Empresarial

---

**ENIO ALBERTO  
PARMEGGIANI**  
Gerente Regional Oeste

**Testemunhas:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

---

**Nome:**  
**CPF:**

Luiz Antônio Cipriani  
Jurídico OAB – 35.698



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE MAREMA**

MINUTA

**Contrato nº: 06/2020**

**Contratante:** Município de Marema

**Contratada:** Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Santa Catarina – SEBRAE/SC.

**Vinculação:** Processo Licitatório nº 06/2020 Dispensa de Licitação nº 03/2020

**Objeto:** Consultoria Especializada em Vitivinicultura.

Valor: R\$ 12.420,00 (reais)

Prazo: 30 de dezembro de 2020

Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema, 20 de janeiro de 2020

**ADILSON BARELLA**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**